EDITAL Nº 05/2025/DAE - IFAL CAMPUS SATUBA
SELEÇÃO PARA O PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA)

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL – Campus Satuba, no uso de suas atribuições legais, amparando-se na Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024, na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção dos/as estudantes para **INGRESSO** no Programa Auxílio Permanência da Política de Assistência Estudantil ofertado neste Campus.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla o **PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA).**

1.2 PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA): Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e se caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes matriculados/as nos cursos EJA de nível médio integrado de **Processamento de Alimentos e Informática**, para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, Atendimento Educacional Especializado e/ou outras necessidades socioeconômicas determinadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderá ser contemplado/a com esse edital o/a estudante, regularmente matriculado/a nos cursos de nível médio integrado de **Processamento de Alimentos e Informática** do Campus Satuba, que atendam ao menos um dos seguintes requisitos:

a) ser egresso/a da rede pública de educação básica;

b) ser egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

c) estar matriculado/a nas vagas reservadas de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012;

d) ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo;

e) ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;

f) ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;

g) ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

h) ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas via internet, através do link , **no período de 12/05/2025 a 26/05/2025, até às 23h59.**

3.1 O processo de inscrição se dará em duas etapas:

a) Preenchimento do questionário socioeconômico disponível no link https://bit.ly/QSE2025eja **no período de 12/05/2025 a 26/05/2025, até às 23h59.**
b) Entrega da documentação exigida, na recepção no Departamento de Assistência Estudantil ou Setor de Serviço Social, no período de **12/05/2025 a 26/05/2025**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou na recepção da Secretaria no horário das 17h às 21h.

3.2 Para ter o cadastro efetivado, a/o estudante deverá dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital realizar as duas etapas.
3.3 A critério da/o assistente social responsável pela seleção, para obtenção de aprofundamento na avaliação da vulnerabilidade socioeconômica da/o candidata/o, poderão ser requeridos outros documentos e efetuadas visitas domiciliares em qualquer momento do processo ou em que o estudante tiver a vaga na residência estudantil.
3.4.2 Não poderá concorrer às vagas do presente Edital o/a estudante que, por dois períodos consecutivos, tiver sido reprovado/a por faltas ou desligado/a do auxílio por infrequência escolar.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A entrega da documentação está dividida em duas modalidades: **DOCUMENTAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO E DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO.**

4.1 Documentação para RECADASTRAMENTO no Serviço Social.

4.1.1. Em caso de permanência na situação socioeconômica do/a estudante e sua família, encaminhar a Ficha de Inscrição **(ANEXO I)** e se for o caso:

a) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade, **(ANEXO IV)**;
b) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;
c) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica.

4.1.2 Em caso de mudança na situação socioeconômica, o/a estudante deverá anexar os documentos abaixo, de acordo com a atual realidade familiar:

a) **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**
b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO II)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o, com assinatura à mão;

c) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO III)** de **TODOS integrantes da residência** com 18 anos ou mais**, incluindo o/a próprio/a estudante se for maior de idade,** (encaminhar de acordo com a situação de cada pessoa conforme a tabela "Situação de renda" exposta no item acima;
d) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade **(ANEXO IV)**, se for o caso;
e) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída, se for o caso;
f) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica, se for o caso;
g) **DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR (ANEXO V)**, se for o caso;
h) Outros documentos complementares, se for o caso.

4.2 Documentação para CADASTRAMENTO no Serviço Social:

a) Atestado de matrícula;
b) **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)** devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal ou estudante maior de 18 anos de idade;
c) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO II)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
d) RG (Carteira de Identidade) do/a estudante (FRENTE E VERSO);
e) CPF do/a estudante (caso o CPF não conste no RG);
f) Foto 3x4, atualizada, do/a estudante;
g) Comprovação de renda do/a estudante maior de 18 anos;
h) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante. (Deve ser enviada a Certidão de Nascimento apenas para o envio de documentação das pessoas menores de idade que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG);
i) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO III)** de **TODOS os integrantes da residência maiores de idade,** (encaminhar os documentos abaixo de acordo com a situação de cada pessoa – com 18 anos ou mais - QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE);
j) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros; Documentação para comprovar despesas com aluguel (Se for o caso) - Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
k) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (Se for o caso) - Cópia legível do recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato;
l) Documentação para comprovar deficiência (Se for o caso)- Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
m) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade **(ANEXO IV),** se for o caso;
n) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Se for o caso) - Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. **Não será aceito saldo ou comprovante de saque;**

o) Documentação para comprovar despesas com creche (Se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
p) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (Se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
q) Documento para comprovar ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída, se for o caso;
r) Documento para comprovar ser estudante egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica, se for o caso;
s) **DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR (ANEXO V)**, se for o caso.

4.3 As declarações NÃO serão aceitas se estiverem rasuradas, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

4.4 A ficha de composição familiar (Anexo II) e a declaração de situação financeira ou desemprego (Anexo III) deverão ser devidamente datadas e assinadas.

4.5 Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados de próprio punho, com a respectiva assinatura à mão. No caso da declaração de situação financeira (Anexo II), transcrever apenas o item que se enquadra na realidade do declarante.

5 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pelo/a assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelo/a estudante/responsável no questionário socioeconômico e na documentação.

5.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

a) Renda per capita familiar;
b) Situação de moradia;
c) Situação de trabalho;
d) Composição familiar e fragilidade de vínculos;
e) Despesas familiares;
f) Bens móveis e imóveis;
g) Escolaridade dos membros da família;
h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;

i) Cotista de Escola Pública;
j) Estudante quilombola;
k) Estudante indígena;
l) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
m) Beneficiário/a de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

5.3 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente:

a) Estudante que não receba benefícios, **destinados à permanência estudantil,** de programas externos à Política de Assistência Estudantil do IFAL**;**
b) Com deficiência comprovada;
c) Com menor renda per capita familiar.

5.4 A qualquer tempo, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a análise socioeconômica.

6 - DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 O resultado preliminar não garante que o/a estudante será contemplado/a, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

6.2. A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

a) **DEFERIDO**, quando o/a estudante preencheu o formulário e entregou a documentação completa;
b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA,** quando o/a estudante está habilitado para o benefício, mas deve aguardar o surgimento de vagas;
c) **INDEFERIDO**, quando o/a estudante não foi habilitado por pendências em alguma das etapas do edital.

6.3. O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do Resultado Preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

7 - DO PEDIDO DE RECURSO

7.1 O/A estudante que identificar inconsistências no resultado preliminar poderá interpor Pedido de Recurso.

7.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link https://bit.ly/Recurso2025eja

7.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantis.

7.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;
b) Não regularização das pendências no prazo previsto no Edital.

8 - DO RESULTADO FINAL

8.1 O Departamento de Assistência Estudantil divulgará, em data prevista neste edital, o Resultado Final no site e mídias sociais do Campus.

8.2 A/O candidato/a deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

a) **DEFERIDO:** assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;
b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** representa que a/o estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
c) **INDEFERIDO:** significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

8.3 Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final.

9– DA OFERTA DE VAGAS

9.1 O presente edital contemplará:

Programa/Modalidade	Valor do Auxílio/Bolsa	Quantidade de vagas
Auxílio EJA	R$200,00	40

9.2 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá convocar e contemplar os/as estudantes que estiveram na situação DEFERIDA EM LISTA DE ESPERA.

10. DA CONCESSÃO

10.1 O/A estudante contemplado/a deverá ASSINAR o Termo de Compromisso, que estará disponível no setor de Serviço Social no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.2 O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final deverá cadastrar seu CPF como chave PIX na sua conta poupança ou corrente de qualquer banco, podendo inclusive ser digital.

10.3 O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final QUE NÃO POSSUIR CONTA BANCÁRIA OU POUPANÇA em seu próprio nome, deverá providenciar abertura da conta e o cadastro da chave PIX até o dia 10 do mês seguinte à convocação, para assim estar apto/a à receber o auxílio.

§1º O auxílio financeiro será pago prioritariamente através de PIX em conta poupança ou corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta de banco digital.

§2º Em casos excepcionais previamente justificados à Coordenação de Assistência Estudantil, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado/a, apenas nas agências do Banco do Brasil.

10.4 O/a estudante que não encaminhar os dados bancários no prazo estabelecido e que não apresentar justificativa prévia ao Serviço Social, NÃO poderá receber o/s auxílio/s financeiro/s por meio de ordem bancária, será desclassificado/a e substituído/a por estudante da lista de espera.

10.5 O Auxílio EJA não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil) e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

11. DA VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS

11.1 A vigência do Auxílio EJA terá validade a partir da publicação do edital até a conclusão do período letivo vigente, podendo ser renovada a período, mediante análise realizada pelo/a profissional de Serviço Social e dotação orçamentária.

11.2 De acordo com orientações da DPE e/ou da Coordenação de Assistência Estudantil do Campus, poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação do/a estudante, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

12. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO/BOLSA

12.1 O/A estudante será desligado/a do Auxílio:

a) a pedido;
b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;

d) quando da conclusão do curso.
e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio/bolsa.

12.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do/s auxílio/s, desligarão o/a estudante. Além disso, este/a estudante estará sujeito/a às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.3 O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar ao Departamento de Assistência Estudantil por meio do e-mail dae.satubaifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

13. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	**12/05/2025**	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e entrega de documentação	**12 a 26/05/2025**	Link https://bit.ly/QSE2025eja
Análise Socioeconômica	**27/06 a 09/06/2025**	Serviço Social
Resultado Preliminar	**10/06/2025**	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	**11 a 13/06/2025**	Link https://bit.ly/Recurso2025eja
Análise dos Pedidos de Recurso	**16 e 17/06/2025**	Comissão Recursal
Resultado Final	**18/06/2025**	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso	**19/06/2025**	Setor de Serviço Social

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

14.3 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

14.4 Caso o/a estudante se negue a efetuar o pagamento, seu/s auxílio/s será/serão suspenso/s até que o/a estudante regularize sua situação, mediante comprovação formal de pagamento da GRU. Os valores retroativos dos auxílios referentes ao período de suspensão, não serão pagos.

14.5 Fica o/a estudante atendido/a responsável por manter seus dados (bancários, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda dos pagamentos do/s auxílio/s financeiro/s.

14.6 O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados ao/à estudante em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em sua realidade acadêmica.

14.7 O/A estudante poderá ser convocado/a, a qualquer tempo, pelos/as assistentes sociais do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

14.8 Fica o/a estudante responsável por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.

§ 1º O Serviço Social realizará até 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas de contato.

§ 2º O/A estudante que em 5 dias úteis após a terceira tentativa não responder, será desligado/a do processo seletivo ou do/s programa/s pelo qual estejam sendo atendidos/as.

14.9 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou à Coordenação de Assistência Estudantil do campus.

14.10 As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelos/as assistentes sociais e/ou pelo Departamento de Assistência Estudantil do campus.

14.11 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital, o Departamento de Assistência Estudantil irá divulgar as novas datas estabelecidas.

14.12 O/A estudante que participar do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

14.13 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as assistentes sociais do Campus e/ou Departamento de Assistência Estudantil.

Satuba, 09 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAQUELINE LIMA DA SILVA
Data: 09/05/2025 15:39:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jaqueline Lima da Silva
Chefe do Departamento de Assistência Estudantil
IFAL - *Campus* Satuba

PEDRO JUVENCIO DE SOUZA JUNIOR:07714253410
Assinado digitalmente por: PEDRO JUVENCIO DE SOUZA JUNIOR:07714253410
Data: 2025.05.09 15:49:48 -0300

Pedro Juvencio de Souza Júnior
Diretor de Ensino
IFAL - *Campus* Satuba

Aprovo:

gov.br Documento assinado digitalmente
UILLIANE FAUSTINO DE LIMA
Data: 09/05/2025 17:14:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Uilliane Faustino de Lima

Diretora-Geral
IFAL - *Campus* Satuba

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Satuba

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu,_____, portador/a do CPF de Nº_____, estudante regularmente matriculado no curso de _____, venho requerer minha inscrição no Edital 03/2025DAE//IFAL SATUBA e, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, declaro que:

LEIA ATENTAMENTE E MARQUE A/AS OPÇÃO/ÕES QUE EQUIVALE/EM A SUA REALIDADE

( )	Sou egresso/a da rede pública de educação básica, (estudou todos os anos do ensino fundamental na rede pública de ensino);
( )	Sou egresso da rede privada de ensino na condição de bolsista integral na educação básica (estou na rede privada de ensino com bolsa integral).
( )	Estou matriculado/a nas vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
( )	Sou integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita até um salário mínimo (R$1.518,00). **OBS: a RENDA PER CAPITA é igual ao valor da renda familiar total dividida pelo número de membros da casa**
( )	Sou estudante com deficiência que requer acompanhamento pedagógico necessário à minha permanência na escola.
( )	Sou estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída.
( )	Sou estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais.
( )	Sou estudante estrangeiro/a em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado/a.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de_____ de 2025.
Cidade dia mês

_____
Assinatura do responsável ou estudante maior de 18 anos de idade

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de_____ portador (a) do CPF nº _____, residente na(o) _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família:_____

_____

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA
(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu,_____, portador/a do CPF de Nº_____, residente e domiciliado(a) no endereço_____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

( ) Sou trabalhador/a assalariado/a, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor/a, mecânico/a, cozinheiro/a, professor/a, etc), com salário bruto mensal de: R$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo/a empregador/a ou pelo/a próprio/a trabalhador/a assalariado/a.

( ) Sou aposentado/a, pensionista ou favorecido/a do BPC/LOAS), com valor mensal de R$_____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

( ) Sou Trabalhador/a Informal / Autônomo/a / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R$_____;

( ) Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R$_____;

( ) Recebo rendimento de aluguel de_____(ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R$_____ provenientes desse/s aluguel/éis;

( ) Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de:_____ _____.

( ) Estou desempregado/a desde o dia _____/_____/_____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de:_____ _____.

( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R$_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de_____ de 2025. _____

Cidade dia mês

Assinatura do/a declarante

Orientações para preenchimento da situação financeira

1 Em caso de t**rabalhador/a assalariado/a** com **carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;

2 Em caso de **aposentado/a, pensionista ou favorecido/a do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ ;

3 Em caso de **trabalhador/a autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;

4 Em caso de receber **pensão alimentícia homologada judicialmente:** marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;

5 Em caso de **rendimento de aluguel:** marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;

6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou estar em situação de DESEMPREGO:** marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família):

7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.):** marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.

SITUAÇÕES DE RENDA	
1 ASSALARIADO/A:	**- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV) e o último Contracheque ou declaração do empregador/a ou carteira de trabalho com valor atual do salário.**
2 APOSENTADO/A ou PENSIONISTA:	**- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV) e a declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).**

3	**TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A** (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	- **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV)**.
4	**DESEMPREGADO/A SEM RENDA** (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):	
5	**DESEMPREGADO/A COM RENDA** (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA OU QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas declaram para fins de comprovação de pertencimento étnico, que o/a estudante _____ (*nome completo*), cadastrado/a no CPF sob o número _____, é _____ (*indígena ou quilombola*) pertencente ao _____ (*nome do povo indígena ou o quilombo ao qual pertence*), e reside na comunidade _____ que está localizada no município _____, UF_____.

_____, _____ de _____ de 2025.

Local e data *(Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão*)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo:_____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____